



FREGUESIA DE ESTREMOZ – SANTA MARIA
Junta de Freguesia

EDITAL

REGISTO E LICENCIAMENTO DE CANÍDEOS

José Maria Ginga Ginja, Presidente da Junta de Freguesia de Estremoz - Santa Maria:

Faz público que, nos termos do regulamento de registo, classificação e licenciamento de cães e gatos, aprovado pela Portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril, em conjugação com a alínea g) do n.º 6 do art.º 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, os possuidores de cães deverão ter em atenção as seguintes normas relativas ao seu registo e licenciamento anual.

1. **REGISTO E LICENCIAMENTO** – É obrigatório e feito na Junta de Freguesia da área de residência do detentor do animal, entre os **3 e 6 meses de idade**.
2. **A MORTE OU DESAPARECIMENTO DO CÃO E TRANSFERÊNCIA DE REGISTO**, deverá ser comunicada à Junta de Freguesia (nos termos e para os efeitos do estabelecido no art.º 3º da Portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril).
3. **A LICENÇA DEVE SER RENOVADA TODOS OS ANOS, SOB PENA DE CADUCAR.**
4. **AS LICENÇAS E SUAS RENOVAÇÕES ANUAIS SÓ SÃO EMITIDAS MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**
 - a) – Boletim sanitário do animal;
 - b) – Prova de identificação electrónica, quando seja obrigatória
 - c) – Prova da realização dos actos de profilaxia médica.
 - d) – Exibição da carta de caçador actualizada, no caso de cães de caça.
 - e) – Declaração dos bens a guardar, assinada pelo detentor ou pelo seus representantes, no caso dos cães de guarda.
- 4.1 – **PARA A EMISSÃO DA LICENÇA E DAS SUAS RENOVAÇÕES ANUAIS, OS DETENTORES DE CÃES PERIGOSOS OU POTENCIALMENTE PERIGOSOS DEVERÃO, ALÉM DOS DOCUMENTOS REFERIDOS NO NÚMERO ANTERIOR, APRESENTAR OS QUE PARA O EFEITO FOREM EXIGIDOS POR LEI ESPECIAL (art.º 3 do Decreto-Lei n.º 312/2003, de 17 de Dezembro).**
5. **OBRIGATORIEDADE DO USO DE COLEIRA OU PEITORAL E AÇAIMO OU TRELA** – É obrigatório o uso por todos os cães que circulem na via pública de coleira ou peitoral no qual deve estar colocada, por qualquer forma, o nome e morada ou telefone do dono ou detentor.
6. **CONTRA-ORDENAÇÕES** – As constituídas pelo art.º 14º do D.L. n.º 314/2003, de 17 de Dezembro.
7. **OUTROS ESCLARECIMENTOS** – Podem ser obtidos no respectivo serviço da Junta de Freguesia.

NOTA: A vacinação anti-rábica realiza-se no dia 29 de Maio de 2010 (sábado), pelas 15:00 h, no local habitual junto à esplanada parque.

Para conhecimento geral e ninguém poder alegar desconhecimento, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo na área desta Freguesia

Estremoz e Secretaria da Junta, ao 20 de Maio de 2010.

O PRESIDENTE DA JUNTA,

